REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 148/2024

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN, 2024), a Bahia tem mais de 170 mil profissionais de enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos e auxiliares;
b) para o COFEN (2025), a maioria dos profissionais de enfermagem na Bahia trabalham no setor público (37,6%), seguido pelo setor privado (28,8%), filantrópico (26%) e de ensino (7,6%); entretanto o percentual descrito não inclui os valores numéricos de profissionais de enfermagem desempregados e/ou que adotam estratégias informais ou formais de empreendedorismo para sua sobrevivência e a dos seus pares;
c) o Empreendedorismo é a capacidade de identificar oportunidades, criar soluções e investir recursos para gerar impacto na sociedade, o que pode acontecer de várias formas, como através da criação de um pequeno negócio, um projeto ou até mesmo um movimento;
d) o empreendedorismo na enfermagem acontece por iniciativa própria, por meio da realização de ações ou idealizando-se novos métodos para desenvolver e dinamizar serviços, produtos ou atividades; dessa forma, o profissional identifica problemas e oportunidades na sociedade, desenvolve soluções, investe recursos, supera desafios, aprende coisas novas, coloca em prática novas ideias, além de contribuir para o desenvolvimento do Município, gerando empregos formais, desenvolvendo novas tecnologias e criando produtos e serviços de valor;
e) a proposta legislativa **Enfermagem Empreendedora** no Município de Salvador tem como propósito corroborar e incentivar o empreendedorismo na enfermagem, alavancando as possibilidades de renda para os profissionais de enfermagem, voltada para a quantidade desses profissionais não inseridos no mercado de trabalho, adotando práticas para incentivar o empreendedorismo em Salvador;
f) dessa forma, busca-se reduzir as desigualdades sociais e ampliar a capacidade de inserção dos profissionais de enfermagem no mercado de trabalho;
g) a proposta deve:

- oportunizar enfermeiros, técnicos e auxiliares a terem uma possibilidade a mais de renda mensal;

- ampliar a capacidade de inserção dos profissionais de enfermagem no mercado de trabalho;
- contribuir para reduzir a vulnerabilidade socioeconômica, através do incentivo ao empreendedorismo;
- oportunizar os profissionais de enfermagem que já empreendem, dando maior visibilidade através da mídia e incentivos a cursos de capacitação;
- fomentar a valorização do trabalho dos profissionais de enfermagem;
- adotar parcerias na mídia para apresentar os profissionais de enfermagem empreendedores;
- oferecer estímulos para que as instituições de mídia, televisivas ou digitais divulguem esses profissionais;
- possibilitar inscrições dos profissionais de enfermagem no programa Enfermagem Empreendedora, no Município de Salvador, de forma virtual, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, seguindo os critérios necessários para elegibilidade;
- autorizar a Prefeitura Municipal do Salvador a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais;
- regulamentar o prazo para que o Poder Executivo estabeleça os critérios e detalhes operacionais para regulamentação de lei e instituição do Programa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre o Programa Enfermagem Empreendedora, nos moldes apresentados nesta Iniciativa Legislativa.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral